

RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES

Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

N.º JM05753

Localização da instalação Alameda Da Universidade Lote 5

Processo N.^º
03.08.1169

Concelho
Guimarães

Ref^a EMIE

Empresa de Manutenção
Schmitt, Lda.

Instalação N.^º
Eley, 1

TIPO DE INSPEÇÃO

Inspecão

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Decreto-Lei nº 295/98 - Diretiva 95/16/CE (EN81-1:1998/NPEN81-1:2000+A2:2004+A3:2009)

TIPO	ARTIGO/PONTO	DEFICIÊNCIA DETETADA
C3	6.2.1 a)	Existência, na iluminação de acesso à casa de máquinas, de ponto de luz inoperacional.
C3	6.3.5	A casa de máquinas apresenta sinais de humidade.
C3	9.2.2	Os cabos de suspensão da cabina/contrapeso apresentam indícios de desgaste.
C3	5.6.1	As aberturas da divisória da caixa e da divisória proteção do contrapeso devem ser reduzidas.

RESULTADO DA INSPEÇÃO - Este relatório de inspeção reflete as constatações do técnico inspetor no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dez.

Aprovado (com cláusulas C3 - Deficiências a reparar até à próxima inspecção)

 GATECI	 IPAC <small>acreditação</small> <hr/> I0990 <small>ISO/IEC 17020</small> <small>Inspeção</small>
CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA	
Instalação: _____	tipo _____ Ascensor
Emissão: <u>2025-11-25</u>	Validade: <u>2027-11-25</u>
Requerer Inspeção Periódica até: <u>2027-09-25</u>	
GABINETE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO E INSPEÇÃO, LDA, Avenida da Cidade, nº 5688 - C, 4460-493, Marinha de Infesta Tel/Fax 224 951 173, Email: gateci@ctc.pt ou www.ctc.pt	

Data da Inspeção
2025-11-25

Validação/Inspetor
Jorge Malheiro

Proprietário

Empresa de Manutenção Filipe

RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

N.º JM05753

OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a:

1 EM RELAÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS DETETADAS

Empreender as ações oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções, reparações ou remodelações indicadas neste relatório de inspeção.

2 EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO

2.1 Elevador Aprovado

Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

2.2 Elevador Aprovado com cláusulas

Se foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco direto para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.

2.3 Elevador Aprovado com cláusulas C2*

Correspondente a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.

2.4 Elevador Reprovado

Se foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações.

2.5 Elevador Reprovado com imobilização

Se foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.

Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens.

Fonte: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

02 NOVEMBRO 2005

Fonte: DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES. TIPIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

DESPACHO N.º 14/2016/DRET

Anotações